



## **Código de Ética do CPCGT**

### **Clube Português do Cã de Gado Transmontano**

#### **Artigo n.º 1 – Objectivo**

O Código de Ética do CPCGT visa promover a integridade física e psicológica do Cão de Gado Transmontano em interacção com a sociedade onde se integra e o fair-play entre os amantes do Cão de Gado Transmontano.

#### **Artigo n.º 2 – Aplicação**

O presente código de ética aplica-se a todos os sócios do CPCGT.

#### **Artigo n.º 3 – Deveres dos sócios**

- 1) Cumprir a lei geral do bem-estar animal e a carta mundial dos direitos dos animais.
- 2) Providenciar abrigo, alimentação, água e exercício a todos os cães que têm a seu cuidado providenciando-lhes os cuidados veterinários necessários para que estejam de saúde.
- 3) Comprometer-se a cumprir as normas sanitárias e ter os seus exemplares vacinados de acordo com o recomendado pelo veterinário ou o plano da DGV
- 4) Concordar sem reservas em denunciar à Direcção Geral de Veterinária qualquer prática ilegal realizada por um veterinário a um cão de sua propriedade.
- 5) Não permitir que um cão de sua propriedade ande solto na via pública sem acompanhamento directo e perturbe os restantes cidadãos.
- 6) Identificar obrigatoriamente os seus exemplares com microchip ou tatuagem e preferencialmente com uma coleira identificativa com os contactos do proprietário, quando fora de casa.
- 7) Recolher os dejectos dos seus cães na via pública ou em qualquer outro local público.
- 8) Ajudar todos os interessados na raça e apoiar-los nas suas dúvidas e questões bem como ajudar e integrar tanto os que queiram entrar no mundo das exposições como o que pretendem se iniciar em práticas agrícolas.
- 9) Ter um comportamento que eleve o nome do Cão de Gado Transmontano e demonstrar desportivismo em todas as ocasiões.

#### **Artigo n.º 4 – Deveres dos sócios criadores**

- 1) Ceder exemplares que tenham uma perspectiva de vida feliz e saudável a pessoas que possam providenciar a sua manutenção e garantir a sua correcta existência.
- 2) Ajudar a realojar exemplares da sua criação e responsabilizar-se pelos exemplares por si criados
- 3) Não ceder de forma gratuita ou honrosa pedigrees que não sejam acompanhados pelo exemplar respectivo.
- 4) Não providenciar informações falsas sobre a raça e sobre os cães por si detidos ou criados.
- 5) Os membros comprometem-se a respeitar o regulamento de criação do CPCGT do CPC e demais normativas da FCI.

#### **Artigo n.º 5 – Sanções**

O incumprimento do Código de Ética será alvo de um processo disciplinar a instaurar pela Direcção de acordo com os estatutos do Clube Português do Cão de Gado Transmontano.